



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO N° 73/2019

Sugere destinação de Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2019 para inserir 35.200 jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, concomitantemente com a aprendizagem profissional, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira, e beneficiando jovens residentes em todas as capitais do país.

Autora: ISEEI-Instituto Solidário Estudantil Do Empreendedor Individual

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

A presente Sugestão n° 73/2019 foi apresentada pelo Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual e submete à análise deste Colegiado proposta para destinação de Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2019 com o objetivo de inserir 35.200 (trinta e cinco mil e duzentos) jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, concomitantemente com a aprendizagem profissional, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira, e beneficiando jovens residentes em todas as capitais do país.

A Sugestão foi apresentada à CLP em 15/10/2019. A documentação entregue atende ao disposto nos incisos I e II do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão, conforme declaração expedida pela Secretaria Executiva deste Colegiado.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Veio à análise deste Colegiado a SUG 73/2019. O objeto da proposição é relevante para a sociedade brasileira, pois trata da inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, fomentando assim o direito à profissionalização, direito insculpido na Carta Magna (Art. 205, CF), inalienável dos jovens, pela qual deve o Estado implementar políticas de juventude eficazes, para os quais podem ser apresentadas emendas parlamentares.

A juventude é uma fase do desenvolvimento marcada por diversas mudanças nos âmbitos biológico, psicológico e social. Essas mudanças são acompanhadas pela troca de papéis que jovens realizam desde a infância até a vida adulta. Na realidade brasileira, essa troca de papéis é influenciada por diversos fatores psicossociais, como as diferenças encontradas entre gêneros, classes sociais, escolaridades e etnias, e também pelas diversas formas de comunicação e estilos de vida dos jovens brasileiros (Neto Fleury, 2007).

É neste grupo que encontraremos os grandes líderes de amanhã nos altos cargos dos governos ou de grandes empresas. Entretanto, muitos desses adolescentes e jovens não têm a educação, a liberdade e as oportunidades que merecem. Mas, apesar das dificuldades enfrentadas, eles precisam de dispositivos institucionais para que esse futuro se torne realidade, não só os governos, mas toda a sociedade deve cumprir seu papel na educação e na inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Os direitos de milhares de adolescentes e jovens são negligenciados dia após dia em todo o mundo. Embora infelizmente de forma muito lenta, a temática acerca dos direitos da juventude vem ganhando espaço e se consolidando em diferentes países como uma questão de relevância pública de grande parte dos movimentos, entidades e formuladores de políticas, tendo conquistado avanços significativos.

O acesso ao trabalho continua sendo uma das maiores preocupações na vida de jovens em qualquer estratificação social. Nesse sentido, a Sugestão de Emenda apresentada pelo ISEEI pretende voltar o olhar para o segmento mais vulnerável dessa população.



A entrada dos jovens no mercado de trabalho também pode auxiliar o desenvolvimento de habilidades sociais e técnicas, autoestima, autoeficácia, autonomia, iniciativa e assunção de responsabilidades (Frenzel & Bardagi, 2014; Silva & Trindade, 2013).

Nessa perspectiva a Proposta de Trabalho nº 003946/2019 do Programa Aprendiz Integrado executado na Secretaria Nacional de Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, visa inserir jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho buscando conciliar a prática com a teoria nos estabelecimentos contratantes das empresas devedoras da cota do aprendiz. Trata-se de iniciativa inovadora subsidiada pelo poder público por meio dos recursos das Emendas Parlamentares.

O Programa Aprendiz Integrado busca proporcionar qualificação profissional dos jovens, além de inseri-los concomitantemente, no mercado de trabalho, abrindo caminhos para que obtenham o seu primeiro emprego. A sugestão de emenda solicitada possibilitará o fortalecimento das políticas públicas voltadas para adolescentes e jovens em situação de desigualdade socioeconômica, bem como se soma ao combate ao Trabalho Infantil, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, comumente conhecida como Lei da Aprendizagem.

A aprovação da sugestão de Emenda neste Colegiado no valor de 88 milhões de reais poderá contemplar a inserção no mercado de trabalho de jovens vulneráveis, residentes nos 16 estados do Norte e Nordeste e vagas para jovens residentes nas capitais das demais regiões do país e do Distrito Federal.

Face ao exposto, e considerando tratar-se de relevante proposta para garantir aos jovens brasileiros oportunidade de acesso ao mercado de trabalho, formação profissional e profissionalização, votamos pela **aprovação da Sugestão nº 73/2019**, na forma da emenda apresentada pela entidade proponente.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY**
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EMENDAS AO PLN 0000 / 2019 - LOA

Data: 08/10/2019
Hora: 17:27
Página: 00000

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

0000 – Comissão de Legislação Participativa-CLP

EMENDA

0000-0001

MODALIDADE DA EMENDA

Comissão

TIPO DE EMENDA

Apropriação - Inclusão

ÁREA DE GOVERNO

81-MMFDH

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

14 Direitos da Cidadania

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

450 Políticas Governamentais

LOCALIDADE BENEFICIADA

00001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

81101-MINIST. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS-ADMDIRETA

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

20.81101.14.422.5034.21AP.0001

Consolidação da política nacional de direitos do adolescente. Inserção de Adolescentes e jovens no mercado de trabalho concomitante com Formação Profissional Nos 27 estados brasileiros e no Distrito Federal

ESPECIFICAÇÃO DA META

Projeto apoiado(unidade)- Jovens Adolescentes contratados

QUANTIDADE

01

ACRESCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

MOD. APLICAÇÃO

§

Valor Acrescido

3 Outras Despesas Correntes

90

Aplic. Direta

88.000.000

.....

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL

FONTE

GND

MOD. APLICAÇÃO

TOTAL

ID RP

Valor Deduzido

003294

188

9 Reserva de Contingência

99 A definir

0 2

88.000.000

TOTAL

88.000.000

TIPO DA SUBVENÇÃO

Público

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade a destinação de fomento financeiro para a inserção no mercado de trabalho de 35.200 adolescentes em situação de desigualdade socio-econômica (valor anual por qualificação/ aprendiz R\$ 2.500, 00), preferencialmente jovens com deficiência, em situação de vulnerabilidade ou risco, beneficiários do IDJovem, do bolsa família, CAD Único, do socioeducativo, dos abrigos, e/ou das casas lares. Admitindo-se o contrato de Trabalho Especial, que deve ser comprovado através do Código de Recolhimento - Nº FPAS, juntamente com a matrícula do jovem em cursos de Formação Profissional nas capitais brasileiras e no Distrito Federal, priorizando os estados do norte e nordeste, cuja inserção deve ser implementada pela Associação dos Jovens Aprendizes com Deficiência Visual (AJACDEVI-CNPJ 12.362.525/0001-56), visando proporcionar o fortalecimento à autonomia econômica e social do jovem assistido por essa emenda, assegurando seus direitos de cidadania e ampliando as possibilidades de inclusão e participação, no que tange à promoção dos direitos da juventude respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira instrumentos jurídicos que garantem e facilitam a inserção PROFISSIONAL juvenil, a partir de 14 anos a 24 anos incompletos, por meio de Programas e Ações do Ministério da mulher da Família e dos Direitos Humanos/MMFDH.